

ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA 03/2013

Protocolo: 123485/2013

DJ nº 1101, pág. 5, em 16/05/2013

Institui o Grupo de Trabalho para planejamento e coordenação das atividades do Programa Justiça se Aprende na Escola

A PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso II, da Resolução 13/2011-OE, alterada pela Resolução nº 59/2012-OE,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a informação e possibilitar o esclarecimento da população sobre questões de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de desenvolver atividades que possibilitem aos professores e alunos no processo educacional de ensino e aprendizagem, a elaboração de conceitos de ética, justiça e cidadania, subsidiando a formação do aluno na perspectiva do exercício de seus direitos e conscientização de seus deveres,

GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para planejar e coordenar as atividades do Programa Justiça se Aprende na Escola no âmbito deste Núcleo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

I – Juíza de Direito Adriana de Lourdes Simette;

II - Juíza de Direito Beatriz Fruet de Moraes;

II – Juíza de Direito Flávia da Costa Viana;

III - Professora Renata Fernanda Salvador de Melo.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será assessorado pela bacharel em Direito Desirée Illescas Withers, Auxiliar de Gabinete da 2º Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 3° O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 dias para apresentação de seu plano de ação, que deverá, também, contemplar a forma de cadastramento e de participação de voluntários.



ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 5º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá à Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2013.

Des.^a DULCE MARIA CECCONI

2ª Vice-Presidente